



PEDRO + HUNNY

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Inclui precatório na Lista dos Precatórios constante à Lei Municipal nº 3.900, de 5 de outubro de 2021.

Art. 1º Fica incluído precatório na Relação dos Precatórios para 2022, prevista no inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 3.900, de 5 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022” e, na Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021 “Orça a receita e fixa a despesa do Município de Carlos Barbosa para o exercício financeiro de 2022”, conforme Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 11 de agosto de 2022.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 87 , DE 11 DE AGOSTO DE 2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

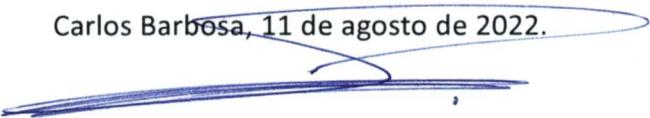
Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para incluir precatório na Lista dos Precatórios constante à Lei Municipal nº 3.900, de 5 de outubro de 2021.

Para o Município de Carlos Barbosa, fora expedido o Ofício TJ/RS nº 207/2021, datado de 7 de julho de 2021, ou seja, data posterior à data limite para inclusão no orçamento subsequente, que é 30 de junho de cada exercício. Apesar de inscrito precatório, não houve inclusão no orçamento para pagamento em 2022.

Sendo assim, como o referido precatório não foi incluído à época ao Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, por essa razão estamos solicitando sua inclusão nestas leis, a fim de que se cumpra a determinação judicial.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 11 de agosto de 2022.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO ÚNICO

**LISTA DE PRECATÓRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 – ART. 100, § 5º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PRECATÓRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RS

Entidade: Município de Carlos Barbosa

Precatório	Valor R\$*
CRÉDITO 6	14.957,12

*Valores atualizados em julho/2021

Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2022.


Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretario da Fazenda


Everson Kirch
Prefeito de Carlos Barbosa/RS